SENADO FEDERAL

(*) OFÍCIO
Nº S/27, DE 2005

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
EM 11/05/05.

OFÍCIO PGR/GAB/Nº 534

Brasília, 06 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto nos incisos X e XI do artigo 103-B, da Constituição Federal e no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, encaminho a Vossa Excelência os nomes dos membros do Ministério Público da União e dos Estados, este escolhido entre os indicados pelos Ministérios Públicos estaduais, para a composição do Conselho Nacional de Justiça. Os indicados são, respectivamente:

a) **Eduardo Kurtz Lorenzoni**, Procurador Regional da República, integrante do Ministério Público Federal;

b) **Ruth Lies Scholl de Carvalho**, Procuradora de Justiça integrante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, serão encaminhados na próxima segunda-feira.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

A Sua Excelência o Senhor
RENAN CALHEIROS
DD. Presidente do Senador Federal
Brasília - DF

Dados Pessoais

Nome: ***Ruth Lies Scholte Carvalho***

Filiação: *Henricus Gerardus Harmanus Scholte e Ruth Petrillo Scholte*

Nascimento: *02/03/1948 - Ouro Preto – Minas Gerais.*

Cédulas de Identidade: *CI M-2.718.863 SSP/MG e Funcional 663 PGJ/MG*

CPF 118 499 246- 00

Endereços: *Residencial - Av. Uruguai – 1200- ap.1502- Sion – Belo Horizonte/MG*
Tel.: 031 3264-5058

Comercial - Rua Timbiras 2928- Barro Preto- Belo Horizonte/MG
Tel.: 031 2105-4878

Formação Acadêmica

Direito
Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado de Minas Gerais
1967/1971

Letras
Faculdade de Filosofia Belo Horizonte
1968/1971

Atuação Profissional

Magistério

Disciplinas Português e Francês – 1° e 2° graus
Colégios Anchieta e São Luiz - Belo Horizonte/MG
1967/1970

Exercício da Advocacia

Em Belo Horizonte e diversas comarcas do Estado de MG
1971/1983

Ministério Público

· Ingresso na Carreira

- *Aprovação no XVIII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 1983;*

- *Posse e exercício em 14 de novembro de 1984;*

· Promotor de Justiça nas Comarcas de Espinosa e Mateus Leme, com Substituição na Comarca de Esmeraldas, 1984/198;

· Promotor de Justiça na Comarca de Caeté, com Substituição nas Comarcas de Nova Lima e Itabira, 1987/1989;

· Promotor de Justiça na Comarca de Contagem, 1989;

· Promotor de Justiça na Capital, Belo Horizonte, e realização de Sessões de Júri em Comarcas do Interior, 1989/1993;

- Promoção ao cargo de Procurador de Justiça, 1993.

Atividades Desenvolvidas no Ministério Público

· *Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais*, biênio 96/98.

· Membro do Conselho Superior do Ministério Público nos exercícios de 94, 97, 98 e 99;

· Membro da Câmara de Procuradores de Justiça no biênio 97/98;

· Diretora administrativa da Associação Mineira do Ministério Público no biênio 2001/2003;

· Primeira vice-presidente da Associação Mineira do Ministério Público, no biênio 2003/2005;

· Coordenação do Manual Prático do Promotor de Justiça, aprovado pelo Ato 01/97 da CGMP e adotado pelo Ministério Público de Minas Gerais e outros Estados da Federação;

· Palestras proferidas em eventos e, especialmente, em cursos de preparação para o exercício das *atribuições de Promotor de Justiça* ministrados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Minas Gerais;

- Participação certificada em congressos estaduais, nacionais e internacionais, seminários, eventos, painéis e palestras sobre temas afetos às atribuições do Ministério Público .

Coordenação dos trabalhos de realização dos dois últimos Congressos Estaduais do Ministério Público de Minas Gerais, com participação aproximada de 300 Promotores e Procuradores de Justiça do MPMG.

Homenagens e Condecorações

- Placa de prata da Comarca de Mateus Leme/MG;

- Placa de prata da Faculdade de Direito da Cidade de Barbacena/MG;

- "Estandarte de Olinda" , Corregedora-Geral em destaque, Congresso Nacional do Ministério Público, Pernambuco, 1997;

- Homenagem do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União, placa pela efetiva participação, Brasília, 2002;

- Título de Patrono do Centro de Estudos do Ministério Público da Comarca de Teófilo Otoni-MG;

- Nominação da sala do Ministério Público no Fórum da Comarca de Divino/MG;

- Medalha de "Mérito" - Ministério Público;

- Medalha de Honra da Inconfidência, Governo de Minas Gerais;

Medalha "Professor Gerson Boson" - Instituto dos Advogados de Minas Gerais;

- Medalha do "Mérito Legislativo" - Assembléia Legislativa de Minas Gerais;

- Medalha "Desembargador Hélio Costa" - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

RUTH LIES SCHOLTE CARVALHO, brasileira, casada, Procuradora de Justiça do Estado de Minas Gerais, declara, para o fim de compor o Conselho Nacional de Justiça como membro do Ministério Público Estadual, que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer tribunal, durante o mandato e até dois anos após o seu término.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2005.

Ruth Lies Scholte Carvalho

DECLARAÇÃO

RUTH LIES SCHOLTE CARVALHO, brasileira, casada, Procuradora de Justiça do Estado de Minas Gerais, declara, para o fim de compor o Conselho Nacional de Justiça como membro do Ministério Público Estadual, que não é cônjuge, companheira, ou parente, em linha reta, ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor de qualquer dos poderes do estado, ou do Ministério Público.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2005.

Ruth Lies Scholte Carvalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Of.GAB/1108/2005 *Belo Horizonte, 04 de maio de 2005.*

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Em atenção ao Ofício Circular/PGR/GAB/Nº 06, dessa Procuradoria-Geral da República, apraz-me participar a Vossa Excelência a indicação da Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ruth Lies Scholt de Carvalho, cujo curriculum vitae segue anexo, pela egrégia Câmara de Procuradores de Justiça de Minas Gerais, para compor a lista que indicará o membro do Ministério Público Estadual que integrará o Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto no artigo 130-A, inciso III, da Constituição Federal.

Na certeza de que Vossa Excelência haverá de indicar o membro do Ministério Público que melhor representará as Instituições estaduais no egrégio Conselho Nacional de Justiça, valho-me do ensejo para renovar-lhe as minhas expressões de alto apreço.

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Cláudio Lemos Fonteles
Procurador-Geral da República
Brasília/DF

OFÍCIO CIRCULAR/PGR/GAB/Nº 06

Brasília, 19 de abril de 2005

Senhor(a) Procurador(a)-Geral de Justiça,

Para dar atendimento ao disposto no inciso XI do artigo 103-A da Constituição Federal, solicito o nome de membro dessa Instituição, indicado pelo órgão competente, a ser considerado *no momento* da escolha, que devo realizar, do membro do Ministério Público estadual para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Considerando o prazo previsto no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 45/2004, encareço o encaminhamento do nome até o dia 05 de maio vindouro.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROTOCOLO TJ/XXXXX-05 - 20-04-2005-10:00-015305-1/1

A Sua Excelência o Senhor
JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
BELO HORIZONTE - MG

OFÍCIO PGR/GAB Nº 553

Brasília, 9 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Em aditamento ao OFÍCIO PGR/GAB/Nº 534/2005 (cópia anexa), encaminho a Vossa Excelência os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, do membro do Ministério Público da União e do Estado, indicados para composição do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

CLAUDIO LEMOS FONTELES
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
DD. Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS: 12770/2005)